



PARECER DO FISCAL ÚNICO
Alterações ao Orçamento de 2020
3.º Trimestre de 2020

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 28.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (AdC), cumpre-nos emitir parecer sobre as alterações ao Orçamento Aprovado da AdC para 2020.

DESPESA:

XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII e XLVIII -

Alterações Orçamentais - Despesa:

Os reforços das alterações orçamentais acima indicadas são efetuados tendo por contrapartida transferências de outras rubricas da despesa pelo que o total do Orçamento da Despesa do exercício não sofre qualquer modificação.

XXXVI Alteração Orçamental - Despesa:

Classificação económica	Descrição	Reforço
12.02.01	Despesas Correntes – Receitas do Estado – 60% Produtos das Coimas	168.000,00€

O reforço da alteração orçamental na rubrica 12.02.01 refere-se essencialmente à quota-parte entregue ao Estado referente à cobrança em prestações das coimas referentes a diversos processos de práticas restritivas da concorrência.

Analisada a razoabilidade dos pressupostos e obtidos, da AdC, os esclarecimentos que foram considerados suficientes para as alterações orçamentais, emitimos o seguinte

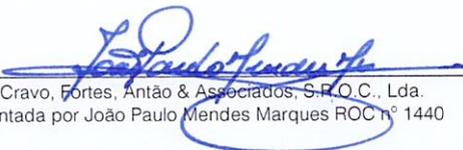


PARECER

É nosso entendimento que as alterações orçamentais para o 3º. Trimestre de 2020 assentam em pressupostos que consideramos razoáveis e que merecem o nosso parecer favorável.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 31 de dezembro de 2020


CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC n.º 1440